



LEI Nº 1205 DE 06 DE Junho DE 1989

"Prevê a Criação do Conselho Municipal de Entorpecentes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, o "Conselho Municipal de Entorpecentes", nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Entorpecentes criado neste artigo, terá a função exclusiva de orientar Pais e a Juventude Barragarcense, quanto ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, nomear, dentre os vários segmentos da sociedade, os membros do Conselho Municipal de Entorpecentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de Junho de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal